



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Administração

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 25057.000356/2020-71

CONTRATO Nº 329/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Substituta, **JANAINA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 15/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 58, Seção 02, página 36, de 26 de março de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº sob o nº. 10.542.126/0001-41, estabelecida à Rua São Bento, nº 9, Sala 601, Centro, CEP 20090-010, Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **MARCIO SOARES**, portador da Carteira de Identidade RG: 09.015.592-0 IFP/RJ e CPF: 015.799.347-73, no uso das atribuições que lhe confere a Nona Alteração Contratual, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.000356/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020 com fulcro no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET DO SISTEMA INFORMATIZADO EPIMED MONITORES COM VISTAS A EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EM TERAPIA INTENSIVA, COM BANCO DE DADOS PERMITINDO COMPARAÇÃO COM VÁRIAS DAS UNIDADES DE UMA MESMA INSTITUIÇÃO E DE UMA REDE NACIONAL DE UTIS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

01	Descrição	Valor unitário leito/mês	Quantidade Leitos	Valor Mensal	Valor Anual
	Licença de uso Sistema Epimed	R\$ 133,77	48 leitos	R\$	R\$

Monitor		6.392,16	76.705,92
Valor total: R\$ 76.705,92			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **TERMO ADITIVO** é de 12 (doze) meses, com início na data de **15/05/2022** e encerramento em **15/05/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses na forma do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.392,16 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 76.705,92 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 173227

Elemento de Despesa: 339040

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 3.835,29 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pela Direção do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, conforme composição abaixo:

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	MOYZES PINTO COELHO DUARTE DAMASCENO	219182-2
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO	EMIR GUIMARÃES DE OLIVIERA SILVA	205732-2

FISCAL TÉCNICO	RENATO JOSÉ DE SOUZA	177194-1
FISCAL TÉCNICO-SUBSTITUTO	FERNANDA DA SILVA BORBA	177828-1
FISCAL DE PÚBLICO-USUÁRIO	VIVIANE SANTOS DA SILVA	149581-9
FISCAL DE PÚBLICO USUÁRIO-SUBSTITUTO	LUANA MARIA FRANCO NOBRE HORSTH	174544-3

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 329/2020, assinado em 30/04/2020, constante do processo nº. 25057.000356/2020-71, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal. Em cumprimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, este TERMO ADITIVO foi submetido à análise e aprovação da Direção por meio do **ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO PARECER REFERENCIAL Nº 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU** da Consultoria Jurídica da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **TERMO ADITIVO** foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai eletronicamente assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

JANAINA MORAES BRAGA

Ordenadora de Despesa Substituta do INTO/MS
Portaria MS nº 15, de 22 de março de 2021.

EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA. MARCIO SOARES

AGEC - VISTO POR TVNOGUEIRA E GSSOUSA



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa substituto(a)**, em 05/05/2022, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Soares, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026696626** e o código CRC **1F412038**.

Referência: Processo nº 25057.000356/2020-71

SEI nº 0026696626

Divisão de Administração - DIAD/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - 9º andar - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.into.saude.gov.br